



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.176

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2015

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	6
Secretaria de Finanças	8
Secretaria da Educação.....	9
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	12
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	13
Fundação Cultural de Palmas	13
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas.....	14
Previpalmas	15

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 943, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GETMAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GETMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária do município de Palmas.

Art. 2º Integram o GETMAT os seguintes representantes:

I – da Secretaria Municipal de Finanças:

a) o Superintendente de Planejamento Orçamentário e Modernização Administrativa;

b) o Superintendente de Compras e Licitações;

c) o Coordenador Geral da Unidade de Execução Municipal – UEM;

d) o Diretor Geral do Tesouro Municipal;

e) o Diretor Geral de Tecnologia da Informação;

f) o Diretor de Apoio a Execução Orçamentária;

g) o Diretor de Planejamento e Controle;

h) o Coordenador Técnico – UEM;

i) o Coordenador Financeiro – UEM;

j) o Coordenador Administrativo – UEM;

II – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

a) o Superintendente de Recursos Humanos;

b) o Diretor da Escola de Gestão;

c) o Diretor de Gestão do Patrimônio e Almoxarifado;

III – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável:

a) o Diretor de Urbanismo;

b) o Diretor de Fiscalização Urbana;

IV – da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, o Controlador Geral;

V – da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, o Superintendente de Direito do Consumidor;

VI – da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Superintendente de Obras;

VII – da Procuradoria Geral do Município, um Procurador Chefe a ser designado por ato do Procurador Geral do Município.

§ 1º O GETMAT é vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e coordenado pelo Superintendente de Planejamento Orçamentário e Modernização Administrativa da referida Pasta.

§ 2º O coordenador do GETMAT é substituído, em suas faltas e/ou impedimentos, pelo Coordenador Geral da Unidade de Execução Municipal – UEM da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º Os servidores que integram o GETMAT exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes às atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º São atribuições específicas do GETMAT:

I – identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do Município que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) organização e gestão;

b) legislação tributária;

c) cadastros fiscais;

d) lançamento e arrecadação dos tributos;

e) cobrança amigável e judiciária;

f) autorização, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PMAT;

g) anistias e isenções;

h) estudos econômicos – tributários;

i) atendimento ao contribuinte;

j) sistema e tecnologia de informação;

l) relações intra e interinstitucionais;

m) outras áreas correlatas.

II – propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como a outros órgãos oficiais.

Art. 4º O GETMAT poderá:

I – solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

II – atuar em conjunto com entidades e empresas públicas ou privadas, contratadas para auxiliar tecnicamente a execução dos serviços.

Parágrafo único. É autorizado à Secretaria Municipal de Finanças contratar empresa especializada para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação de projetos de modernização da administração tributária, bem como a realizar outras despesas que venham ser necessárias à execução deste Decreto, à conta de dotação orçamentária na forma da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 946, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V – Órgão Não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. O órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços do município de Palmas é a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser utilizado pelos órgãos e entidades indicados no caput do art. 1º deste Decreto.

§ 1º O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP é:

I – operacionalizado por meio do sistema informatizado de licitações utilizado no Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

II – utilizado para o registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do art. 5º e inciso II e caput do art. 6º deste Decreto.

§ 2º Enquanto não implementado a IRP via sistema informatizado, cabe à Secretaria Municipal de Finanças a publicação, em imprensa oficial, dos registros de preços a serem realizados, para fins de manifestação de interesse, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do aviso de IRP.

§ 3º A divulgação da intenção de registro de preços pode ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

Art. 5º Cabe ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar a IRP no sistema informatizado de licitações utilizado no Município;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – realizar o procedimento licitatório;

VII – gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º As atas de registro de preços poderão ser assinadas por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput deste artigo.

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei 8.666/93, e da Lei 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da publicação do aviso da licitação, no prazo previsto no § 2º do art. 4º deste Decreto; e

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Após a manifestação de interesse na IRP, o órgão participante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o atendimento das obrigações previstas no inciso I e caput deste artigo, ou terá desconsiderada a manifestação de interesse pelo órgão gerenciador.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12 deste Decreto;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do parágrafo anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços podem ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 deste Decreto, são convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo é formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador só pode autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º Os órgãos da administração direta e indireta do município de Palmas podem aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que:

I – as publicações relativas aos certames tenham sido realizadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Tocantins ou Diário Oficial do Município de Palmas;

II – todo o procedimento licitatório originário da ata a ser aderida seja verificado, sob os aspectos constitucionais e legais norteadores da administração pública, pela Secretaria de Finanças, Secretaria de Transparência e Controle Interno, Grupo Gestor de Governo e Procuradoria Geral do Município.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal de Palmas, na forma de suas regulamentações específicas, desde que autorizada pelo órgão gerenciador do município de Palmas.

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto 218, de 28 de novembro de 2007 e sob a vigência do Decreto 730, de 20 de fevereiro de 2014, podem ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do sistema informatizado de licitações do Município para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º deste Decreto, o órgão gerenciador deve providenciar:

I – a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II – a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos.

Art. 26. Até a completa adequação do sistema informatizado de licitações do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput e II do § 2º do art. 11 deste Decreto, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. A Secretaria de Finanças, com anuência do Grupo Gestor de Governo, pode editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. É revogado o Decreto 730, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 947, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas é a seguinte:

- 1 – Gabinete do Secretário Extraordinário dos Jogos Indígenas;
 1.1 – Secretaria Executiva da Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas;
 1.1.1 – Assessoria Jurídica;
 1.1.2 – Diretoria de Marketing;
 1.1.3 – Diretoria de Operação e Logística;
 1.1.4 – Diretoria de Relações Institucionais;
 1.1.5 – Gerência de Gestão e Finanças.

Art. 2º São redistribuídos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas:

I – o cargo vago de Diretor de Marketing – DAS-4.

II – o cargo de:

a) Secretário Executivo da Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas, ocupado pelo servidor Kairo Bernardo de Sousa, mantendo o atual ocupante;

b) Assessor Jurídico, ocupado pela servidora Cláudia Vaz Machado, mantendo a atual ocupante;

c) Diretor de Operação e Logística, ocupado pelo servidor Vinícius Oliveira Pimenta, mantendo o atual ocupante;

d) Diretor de Relações Institucionais, ocupado pela servidora Patrícia Fernanda Fregonesi, mantendo a atual ocupante;

e) Gerente de Gestão e Finanças, ocupado pela servidora Luciola Bandeira Moraes Bernardes Queiroz, mantendo a atual ocupante;

f) Assessor Técnico, ocupado pelo servidor Lucas Bertold Saad, mantendo o atual ocupante;

g) Assessor Técnico, ocupado pela servidora Flávia Oliveira Mendes, mantendo a atual ocupante;

h) Assessor Técnico II, ocupado pela servidora Camilla Oliveira de Souza, mantendo a atual ocupante;

i) Assessor Técnico II, ocupado pelo servidor Raimundo Carlos Pereira da Silva, mantendo o atual ocupante;

j) Assessor Técnico II, ocupado pelo servidor Gilnei da Silva de Souza, mantendo o atual ocupante;

k) Motorista de Representação, ocupado pelo servidor Hudson Marcos Fuza Silva, mantendo o atual ocupante;

l) Assistente de Gabinete II, ocupado pela servidora Katia Santos Andrade, mantendo a atual ocupante;

Art. 3º A denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas é a constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 4º São revogados o parágrafo único do art. 3º e o art. 4º do Decreto 808, de 15 de julho de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Palmas, 14 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
 Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 947, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS JOGOS INDÍGENAS.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas	Subsídio	1
Secretário Executivo da Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas	DAS-1	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Diretor de Marketing	DAS-4	1
Diretor de Operação e Logística	DAS-4	1
Diretor de Relações Institucionais	DAS-4	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Motorista de Representação	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	2
Assessor Técnico II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD/Nº 23, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1397-NM, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, o servidor ELISMAR GARCIA DE CARVALHO, Assistente Administrativo, matrícula nº 133291, efetivo, a partir de 29/12/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/12/2014.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, 09 de janeiro de 2015.

WANDERSON RICARDO MENDES
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD Nº 24/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1397-NM, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação em caráter comissionado, EMERSON

LEMES GARCIA, cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, constante no ATO N.º 0989 - NM, de 11 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.090, de 11 de setembro de 2014, por não ter tomado posse no prazo legal.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, 09 de janeiro de 2015.

WANDERSON RICARDO MENDES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD Nº 25, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1397-NM, de 11 de dezembro de 2014, Processo Administrativo nº 2014000710, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ACY DE CARVALHO FONTES, do cargo de Assessor Técnico II – DAS 7, comissionado, matrícula nº 413017456, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, 09 de janeiro de 2015.

WANDERSON RICARDO MENDES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD Nº 26, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1397-NM, de 11 de dezembro de 2014, OFÍCIO SEMDUS/GAB Nº 15/2015 resolve:

EXONERAR, a pedido,

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, do cargo de Gerente de Licenciamento – DAS 7, comissionado, matrícula nº 176111, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, 09 de janeiro de 2015.

WANDERSON RICARDO MENDES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD Nº 63 - DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Retificar Portaria de Progressão Horizontal – FRANCIMAR MOURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013, Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; combinado com o ATO Nº 1397-NM,

de 11 de dezembro de 2015 e, em consonância com os artigos 16,17 e 18 da Lei Nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006, ainda, de acordo com os autos nº 2012044778, de solicitação de revisão de progressão horizontal:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 207, de 13/02/2014, publicada no DOM nº 953, de 19/02/2014, de progressão horizontal concedida ao (a) servidor (a) FRANCIMAR MOURA, matrícula nº 256011, em caráter efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	REF.	NÍVEL	A PARTIR DE
256011	FRANCIMAR MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	D	I	16/01/2014

leia-se:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	REF.	NÍVEL	A PARTIR DE	PROCESSO
256011	FRANCIMAR MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E	I	16/01/2014	2012044778

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

WANDERSON RICARDO MENDES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº68/2015.

Revogar Portaria e instituir nova composição dos membros da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA na Corregedoria Geral do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.397 – NM, publicado no D.O.M, nº 1.154, de 11 de dezembro de 2014, nos termos do Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a PORTARIA SETCI/GAB Nº 021/2014.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA na Corregedoria Geral do Município de Palmas:

I.Fabiane Karine Silvério Ribeiro, detentora de cargo efetivo, analista de recursos humanos, matrícula nº 413019551 - PRESIDENTE;

II.Elizeer Moreira de Barros, detentor de cargo efetivo, agente de obras e serviços, matrícula nº 307481 - 1º MEMBRO;

III.Hugo Maciel da Silva, detentor de cargo efetivo, turismólogo, matrícula nº 324231 - 2º MEMBRO.

Art. 3º - Autorizar a convocação, como suplentes, de servidores municipais estáveis efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, com qualificações compatíveis com as dos membros designados, para substituí-los nos casos de quaisquer impedimentos.

Art. 4º - Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria:

Instruir, conduzir e concluir Processos Administrativos Disciplinares, para apurar responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, ainda promover análise dos dossiês de todos os servidores do Poder Executivo Municipal; dar continuidade aos processos já instaurados, devendo, no encerramento dos trabalhos, emitir relatórios conclusivos, que serão submetidos à apreciação do Corregedor Geral, para, no caso de acolhimento, remetê-lo à Autoridade competente para julgamento, ou, determinar novas diligências, antes do encaminhamento para decisão final.

Art. 5º - ESTABELECE, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

Palmas, 12 de janeiro de 2015.

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 69/2015.

Revogar Portarias e instituir nova composição dos membros da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na Corregedoria Geral do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.397 – NM, publicado no D.O.M, nº 1.154, de 11 de dezembro de 2014, nos termos do Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a PORTARIA SETCI/GAB Nº 028/2014, PORTARIA/SEPLAG/CORREG Nº 1.272/2014, PORTARIA/SEPLAG/CORREG Nº 1.319/2014 E PORTARIA/SEPLAG/CORREG Nº 1.439/2014.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na Corregedoria Geral do Município de Palmas:

I.Vivian Megumi Furukawa, detentora de cargo efetivo, assessora jurídica, matrícula nº 334121 - PRESIDENTE;

II.Lucas Sabino da Silva, detentor de cargo efetivo, analista técnico administrativo, matrícula nº 413019276 - 1º MEMBRO.

III.Odali de Jesus Pereira de Araújo, detentor de cargo efetivo, analista de recursos humanos, matrícula nº 413019553 - 2º MEMBRO;

Art. 3º - Autorizar a convocação, como suplentes, de servidores municipais efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal com qualificações compatíveis com as dos membros designados, para substituí-los nos casos de quaisquer impedimentos.

Art. 4º - Compete a Comissão de que trata a presente Portaria:

I.Instruir, conduzir e concluir Processos Administrativos Disciplinares para apurar responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por

ação ou omissão, dolosa ou culposa, que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II.Promover análise dos dossiês de todos os servidores do Poder Executivo Municipal;

III.Dar continuidade aos processos já instaurados, devendo, no encerramento dos trabalhos, emitir relatórios conclusivos que serão submetidos à apreciação do Corregedor Geral para, no caso de acolhimento, remetê-lo à Autoridade Competente para julgamento ou determinar novas diligências antes do encaminhamento para decisão final.

Art. 5º - ESTABELECE, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

Palmas, 12 de janeiro de 2015.

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2014

Processo nº. 2014034859. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais da Banda de Música da Guarda Metropolitana de Palmas. Empresa Vencedor: MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.661.909/0001-44, Item 03, Valor global R\$ 8.503,30 (Oito mil e quinhentos e três reais e trinta centavos). Data da realização do certame: 07/11/2014.

Palmas - TO, 14 de Janeiro de 2015.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2014

Processo nº. 2014043865. Órgão Interessado: Secretaria da Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos. Empresa Vencedora: PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLOGICA LTDA - ME, CNPJ Nº 02.648.280/0001-74, Item 01, Valor global R\$ 148.950,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Data da realização do certame: 28/11/2014.

Palmas - TO, 13 de janeiro de 2015.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014

Processo nº. 2014051394. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de limpezas de fossas, limpezas de caixas de passagens e desentupimentos de canos, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas. Empresa Vencedor: O. M. RODRIGUES JÚNIOR CIA LTDA-ME, CNPJ Nº

06.079.598/0001-32, Item 01, Valor global R\$ 43.942,20 (Quarenta e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
Data da realização do certame: 10/12/2014.

Palmas - TO, 13 de Janeiro de 2015.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
RETIFICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO RETIFICADO da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção da Unidade Básica de Saúde 207 Sul, na Quadra ARSO 23, APM 01, Loteamento Palmas 1ª Etapa, Fase V, Palmas/TO, de interesse do Fundo Municipal de Saúde – SEMUS, Processo nº 2014044723. Após exame da documentação apresentada e com base no novo Parecer Técnico da Secretaria de Saúde, a Comissão proferiu o julgamento, declarando HABILITADAS as empresas HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VISÃO LTDA e ECB – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO BRASILEIRA LTDA por apresentarem toda a documentação conforme exigido no Edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 211-2736/2737 ou pelo e-mail: cplpalmas@gmail.com. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 23/01/2015 às 09:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação

Palmas, 13 de janeiro de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público a SUSPENSÃO "sine die", do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de Preços visando à futura Contratação de empresa/consórcio especializado na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, processamento e gestão das infrações detectadas e fornecimento de dados de tráfego, com equipamentos de fiscalização automática de trânsito com equipamentos, radares fixos, barreiras eletrônicas, radares mistos, radares estáticos, talonário eletrônico e câmeras de monitoramento de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, processo nº. 2014031847, em razão da necessidade de adequações no edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, pelos fones (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de janeiro de 2015.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
- IRP 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio do Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo descrito, conforme determinação do parágrafo 2º, inciso I, art. 3º, do Decreto Municipal n.º 730/2014, torna público, aos órgãos e entidades interessados em participarem, a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto visa à futura aquisição de alimentos perecíveis, processo nº 2014061798, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os órgãos e entidades interessados poderão examinar o Termo de Referência na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Eventual concordância com o objeto a ser licitado deverá ser confirmada junto a Superintendência de Compras e Licitações até o dia 19/01/2015.

Palmas-TO aos, 14 dias do mês de Janeiro de 2015.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR/2015.

A presidente da associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Cantinho da Alegria – (ACCEI), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Comissão Permanente de Chamada Pública da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Cantinho da Alegria ACCEI, cujas atribuições correspondem à realização da compra de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947 e Resolução nº026 do FNDE.

Art. 2 – Ficam Nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente:

- I – Caline da Silva Melo Mota – Presidente
- II – Cintia Rodrigues dos Santos Carvalho – 1º membro
- III – Clebia Rodrigues da Silva – 2º membro
- IV – Isa Michelle Bezerra Silva – 3º membro
- V – Rosângela Marques Costa – 4º membro
- VI – Vanilde Teixeira de Sousa – 5º membro
- VII – Welson Bezerra da Silva – 6º membro

Art. 3 – A comissão ora criada deverá pautar – se pelas normas e procedimentos cabíveis, aplicando procedimentos análogos aos previstos especialmente os da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade e transparência.

Art. 4 – Quando na ausência do Presidente, um dos membros titular poderá assumir temporariamente o posto.

Art. 5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de Janeiro de 2015.

Deusirene Rodrigues Tavares Soares
Matricula nº 3133371
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA
PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Presidente da Associação Comunidade CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI – CRIANÇA FELIZ (ACCEI), no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

1º. Nomear a Comissão de Licitações do CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI CRIANÇA FELIZ, cujas atribuições correspondem à realização de Chamada Pública no âmbito da Associação.

2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Chamada pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Daniela Silva da Costa Lino - Presidente
Marcia de Melo Tavares - Secretária
Telma Andrade de Oliveira Alves - Membro

3º. Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Elivania Silva Manguieira – Membro Suplente
Deuzirene Souza Gomes dos Santos - Membro Suplente

4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrado a Comissão, na condição de titular temporário.

5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas, 13 de janeiro de 2015.

Maria Irlandia Moura Lima Neris
Presidente da A.C.C.E. I

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Presidente da Associação Comunidade CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI – CRIANÇA FELIZ (ACCEI), no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

1º. Nomear a Comissão de Licitações do CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI CRIANÇA FELIZ, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2º. Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Daniela Silva da Costa Lino - Presidente
Marcia de Melo Tavares - Secretária
Telma Andrade de Oliveira Alves - Membro

3º. Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Elivania Silva Manguieira – Membro Suplente
Deuzirene Souza Gomes dos Santos - Membro Suplente

4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrado a Comissão, na condição de titular temporário.

5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas, 13 de janeiro de 2015.

Maria Irlandia Moura Lima Neris
Presidente da A.C.C.E. I

PORTARIA Nº 001, de 05 de janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementinhas do Saber, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

1º Nomear a comissão Permanente de Licitações da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementinhas do Saber, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, até 31 de dezembro de 2015.

2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Gerusa Rocha dos Santos – Presidente
Eloemes Bonfim Rodrigues Albuquerque da Silva - Secretária
Elzabete Noleto dos Reis de Sousa - membro
Zulene Pereira Rocha Sampaio - membro
Luciana Dias da Silva Vieira - membro

3º Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Luzia Ferreira da Silva Aires
Françuíla da Conceição Gomes da Silva

4º Quando da ausência do presidente, os titulares das funções de secretário e membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedado sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a comissão, na condição de titular temporário.

5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se quaisquer atos em contrário.

Palmas, 13 de janeiro de 2015.

Márcia Aparecida da Paz
Presidente da ACCEI - Sementinhas do Saber

PORTARIA Nº 002, de 05 de janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementinhas do Saber, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

1º Nomear a comissão Permanente da Chamada Pública da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementinhas do Saber, cujas atribuições correspondem à realização do certame da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26/2013 do FNDE e suas atribuições, até 31 de dezembro de 2015.

2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente da Chamada Pública e suas respectivas funções, quais sejam:

Gerusa Rocha dos Santos – Presidente
Eloemes Bonfim Rodrigues Albuquerque da Silva – Secretária
Elzabete Noleto dos Reis de Sousa – membro
Zulene Pereira Rocha Sampaio – membro
Luciana Dias da Silva Vieira - membro

3º Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Luzia Ferreira da Silva Aires
Françuíla da Conceição Gomes da Silva

4º Quando da ausência do presidente, os titulares das funções de secretário e membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedado sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a comissão, na condição de titular temporário.

5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se quaisquer atos em contrário.

Palmas, em 13 de janeiro de 2015.

Márcia Aparecida da Paz
Presidente da ACCEI - Sementinhas do Saber

PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação Pública da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, cujas atribuições correspondem à realização dos certames Licitatórios, no âmbito da Associação, De acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitações Pública e suas respectivas funções, quais sejam:

I- Alberto Sobrinho Florentino Costa - Presidente
II- Izalene Resplandes Noleto Xavier - Secretária
III-Antônio Chadud Jorge -1º Membro

Art. 3º. Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

I - Raimundo Rodrigues - 2º Membro - Suplentes
II- Clayton França Borges - 3º Membro - Suplentes

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e 1º Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas, 13 de janeiro de 2015.

Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento
Presidente da AC

PORTARIA Nº. 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Chamada Pública da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, cujas atribuições correspondem à realização da compra de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947 e Resolução nº026 do FNDE.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Especial de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

I- Aparecida Siqueira Lima - Presidente
II- Wanderson de Araújo Nascimento - Secretário
III-Alberto Sobrinho Florentino Costa -1º Membro

Art. 3º. Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

I- Maria Aparecida Borges de Oliveira - 2º Membro - Suplentes
II-Eletícia Alves da Costa - 3º Membro - Suplentes

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e 1º Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas, 13 de Janeiro de 2015.

Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento
Presidente da ACE

TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 004/2014

A ACE da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, através do presidente, decide, TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato do termo aditivo nº01 do contrato nº 004/2014, publicado

no Diário Oficial do município de nº 1.152, pag. 6 de 09/12/2014 em razão do contratado não ter entregado os produtos solicitados. Maiores informações poderão ser obtidas na Escola pelo fone (63) 3214 6373.

Palmas, 13 de janeiro de 2015.

José Ribamar Morais Farias
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

Espécie: Contrato de honorários contábeis nº 001/2015
Contratante: ACCEI Pequeninos do Cerrado.
Contratado: Érico Militino Rêgo De Arruda - Me
Objeto: Honorários Contábeis
Vigência: 02/01/2015 à 31/12/2015
Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Base Legal: Lei nº 8.666 de 21/06 /1993
Recursos: Programa Escola de Gestão Compartilhada - GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014

Espécie: Fornecimento de Gêneros alimentícios-Convite 006/2014
Contratante: ACCEI Príncipes e Princesas
Contratado: Paulista Indústria e Comercio de Alimentos Ltda-Me
Objeto: Aquisição de material de gêneros alimentícios para atendimento da unidade escolar.
Vigência: 30/09/2014 à 31/12/2014.
Valor: R\$ 4.974,50 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos).
Base Legal: processo nº 2014041665. Nos termos da lei nº 8.666/93, lei nº 11.947/09 e resolução FNDE nº 026/2013.
Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014

Espécie: Fornecimento de Gêneros alimentícios-Convite 006/2014
Contratante: ACCEI Príncipes e Princesas
Contratado: Casa de Carne D'nata Ltda-Me
Objeto: Aquisição de material de gêneros alimentícios para atendimento da unidade escolar.
Vigência: 30/09/2014 à 31/12/2014.
Valor: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
Base Legal: processo nº 2014041665. Nos termos da lei nº 8.666/93, lei nº 11.947 de 16/07/2009 e resolução FNDE nº 026/2013.
Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014

Espécie: Fornecimento de Gêneros Alimentícios-Convite 006/2014
Contratante: ACCEI Príncipes e Princesas
Contratado: Costa e Vieira Ltda.
Objeto: Aquisição de material de gêneros alimentícios para atendimento da unidade escolar.
Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014
Valor: R\$ 14.672,66 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais, sessenta e seis centavos).
Base Legal: Processo nº 2014041665. Nos termos da lei nº 8.666/93, lei nº 11.947 de 16/07/2009 e resolução FNDE nº 026/2013.
Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2014

Espécie: Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem
Contratado: MJR dos Santos Eirele - Me
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Vigência: 01/12/2014 à 31/12/2014.
Valor: R\$ 14.268,07 (Quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos)
Base legal: Processo: 2014048113; lei nº. 8.666/93
Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2014

Espécie: Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem
Contratado: S. de Sousa Sobrinho e Cia Ltda. - Me
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Vigência: 01/12/2014 à 31/12/2014.
Valor: R\$ 6.467,20 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Base legal: Processo: 2014048113; lei nº. 8.666/93
Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, da ACCEI do CMEI Criança Feliz, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa SM Paratí Construção e Comércio Ltda. com o valor total de R\$ 27.113,12 (vinte e sete mil, cento e treze reais e doze centavos), foi julgada a vencedora do processo em referência para a reforma parcial de ampliação das instalações elétricas para instalação de ar condicionado, tratamento e reparo em piso granitina e portas, reparo no banheiro e elemento vazado na área de serviço.

Palmas, 13 de janeiro de 2015.

Daniela Silva da Costa Lino.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, José Carlos Ferreira de Souza, torna público a Errata do resultado da Tomada de Preço Tomada de 002/2014, processo nº 2014053515, referente à reforma geral da escola Municipal Monsenhor P. P. Piagem. Publicado no diário oficial do município de Palmas, na edição de nº 1.174, pág.4, de 12 de janeiro de 2015:

Onde se lê:
R\$ 571.174,38 (Quinhentos e setenta e um mil cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Leia-se:
R\$ 571.174,47(Quinhentos e setenta e um mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Onde se lê:
09 de janeiro de 2014

Leia-se:
09 de janeiro de 2015

José Carlos Ferreira de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº 010/2015

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Ato nº 0166 – NM, de 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º NOMEAR a Servidora Amanda Ferreira Teixeira, matrícula funcional nº 413.018.519, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas - CMDUHP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2015.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote AI-10, localizado à Alameda 30, Área Institucional, da Quadra ARSE-12, com área de 3.862,00m² e Lote AI-14, localizado à Alameda 30, Área Institucional, da Quadra ARSE-12, com área de 942,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote AI-10A, localizado à Alameda 30, Área Institucional, da Quadra ARSE-12, com área de 4.804,50m², nesta capital, objeto do processo nº 2015000213, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Revoga e substitui a Portaria/SEMDUS/Nº 293/2014, aprovando o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 01, Conjunto 01, localizado à Avenida LO-01, da ACSE 11, com área de 640,00m² e Lote 02, Conjunto 01, localizado à Rua SE 07, da ACSE 11, com área de 640,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, Conjunto 01, localizado à Rua SE 07, da ACSE 11, com área de 1.280,00m², nesta capital, objeto do processo nº 2014034144, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Revogar e Substituir a Portaria/SEMDUS/Nº 293, de 13 de Outubro de 2014, devido à correção de denominação de logradouro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 001/2015, de 06 de janeiro de 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Nº 1.954 de 1º de abril de 2013, e em especial o uso das atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, Inciso III da Lei Orgânica do município de Palmas, combinada com o Decreto 685 de 15 de maio de 2002 que aprova o Regimento Interno do RodoShopping.

RESOLVE:

Art.1º – Determinar, de acordo com o Regimento Interno do RodoShopping, que as lojas Comerciais permanecerão, obrigatoriamente abertas ao público nos seguintes horários:

I - das 8 às 18h, para comerciante lojista;

II- das 8 às 18h, para comércio de alimentação;

III- aos domingos e feriados, a critério da Administração e sendo de interesse dos lojistas, mediante o cumprimento da legislação trabalhista.

Art.2º - O não cumprimento das normas pré estabelecidas nesta Portaria, implicará no cancelamento do Termo de Autorização de Uso e Desocupação da Sala onde o Autorizatório permanece. Assim, fica a Associação responsável pelo cumprimento das determinações contidas nesta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E EMPREGO, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA
Secretária

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB/FCP Nº 003/2015, de 12 de janeiro de 2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.6º da Lei nº 137, de 18 de junho de 2007 e alteração na Lei Complementar 159, de 02 de abril de 2008 e consonância com o Edital Nº 17/2014-FCP, de 14 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º - Convocar os prestadores de serviço abaixo para atuar como instrutores nos projetos dos Centros de Criatividades da Fundação Cultural de Palmas.

- Denis Kissner Ferreira
- Pedro Henrique Silva Borges
- Marcelo Dantas Bandeira
- Oséias de Oliveira
- Edgles Gomes Kruk
- Pedro Enus Rodrigues de Sousa
- Mauro Silva Viana
- Líbia Alves Soares
- Diego Weverton Andrade Neves
- Richard Gonçalves Teixeira
- Andrey Tamarozzi Lima
- Manoel Marcos Pereira
- Jairo Antônio Lopez Molina
- Camila Soares Gomes
- Tânia Marisa Pacheco Ferreira
- Elpídio de Paula Neto
- Sandra Peixoto de Oliveira

Art. 2º - O candidato terá o prazo de até 03 dias úteis, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Palmas para se apresentar à Fundação Cultural de Palmas, com os documentos originais apresentados no ato da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2015.

ELAINE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 04/2015, de 13 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Julgadora do concurso fotográfico "Click Natal dos Sonhos".

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e em consonância com o Edital N.º 019/2014 – FCP, de 25 de novembro de 2014, que regulamenta o concurso fotográfico "Click Natal dos Sonhos",

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do concurso fotográfico "Click Natal dos Sonhos", composta pelos seguintes membros:

1 – Almeides Pereira de Andrade – Fundação Cultural de Palmas

2 – Luciane Marque de Bortoli – Fundação Cultural de Palmas

3 – Antônio Gonçalves de Souza – Secretaria Municipal de Comunicação

4 – Rafael Carvalho Veloso Silveira - Secretaria Municipal de Comunicação

5 – Luiz Fernando Alves - Sociedade Civil

Art. 2º Competirá à Comissão instituída as atribuições conferidas no Edital nº Edital N.º 019/2014 - FCP, de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

ELAINE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2014

Fundação Municipal de Esporte e Lazer
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 005/2015

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014
Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Pugmil
Certame: Pregão Presencial nº 002/2014
Ata de Registro de Preços nº 002/2014
Validade da Ata: Até o dia 20/02/2015
Órgão Aderente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Processo de Adesão: 2014054900

FORNECEDOR:				CNPJ:	
BF LOCADORA E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME				11.588.414/0001-08	
Item	Unid	Qtde	Especificações	Vlr Unit	Vlr Total
1	MT	2000	Locação de fechamento metálico galvanizado 2,30 mt de altura e 2,20 mt de largura. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	27,00	54.000,00
2	MT	4000	Locação de disciplinadores, medindo 3,00 mt de comprimento por 1,20 mt de altura. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	19,00	76.000,00
3	SRV	50	Locação de tenda medindo 12x12 mt com 03 mt de altura, coberta com lona vinil antichama. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	1.170,00	58.500,00
4	SRV	60	Locação de tenda medindo 10x10 mt com 03 mt de altura, coberta com lona vinil antichama. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	990,00	59.400,00
5	SRV	50	Locação de tenda medindo 08x08 mt com 03 mt de altura, coberta com lona vinil antichama. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	640,00	32.000,00
6	SRV	40	Locação de tenda medindo 06x06 mt com 03 mt de altura, coberta com lona vinil antichama. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	500,00	20.000,00
7	SRV	05	Locação de palco tamanho 14x10 mt com cobertura duas águas, tablado de compensado naval com 1,80 mt de altura. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	5.950,00	29.750,00
8	SRV	06	Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, plataforma de piso de compensado naval revestido de perfil u de ferro galvanizado de 10x10 mt com 01 mt de altura, encarpelado, sendo regulável. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	4.980,00	29.880,00
9	SRV	10	Locação de arquibancadas com coberturas de 20 mts de comprimento ferro em perfeitas condições de uso e apresentação, montada a 1,20mts do nível do chão em estrutura metálica galvanizada, com pintura estatística, de perfeito encaixe com colunas gravitacionais: demais especificações constam na ata anexo aos autos.	11.800,00	118.000,00
10	UND	5000	Locação de cadeiras de plástico branca com encost de costas e braços. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	3,00	15.000,00
11	UND	2000	Locação de mesas de plástico brancas. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	9,00	18.000,00
12	SRV	10	Locação de telão, sendo kits multimídia contendo um projetor multimídia e modelo Epson de 2200 ou similar.	2.980,00	29.800,00
13	SRV	20	Locação de camarote todo em ferro galvanizado, medindo 5,0mts de frente x 5,00 mts largura, em perfeitas condições de uso de apresentação, montadas a 2,30mts do nível do chão, com capacidade para 20 pessoas, em estrutura metálica galvanizada, com plataforma de piso de compensado naval revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) pintados com fechamento em lona ao fundo. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	3.980,00	79.600,00
14	SRV	10	Locação de som pa 04 com todos os periféricos: demais especificações constam na ata anexo aos autos.	1.600,00	16.000,00

15	SRV	30	Locação de tendas medindo 03x03m com 03 (tres) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, tipo piramide, fechada nas laterais e ao fundo com fechamento metalico de zinco galvanizado pintados, em perfeitas condições de uso e apresentação. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	800,00	24.000,00
16	SRV	10	Locação de som pa 08 com todos os periféricos: demais especificações constam na ata anexo aos autos.	2.580,00	25.800,00
17	SRV	04	Locação de camarim medindo 6x6 m, coberto com lona branca antichama tipo piramide, em estrutura tubular galvanizada, com fechamento laterais e superiores em paineis ts branco fornicados e perfis de aluminio anodizado natural com 3 metros de altura, tipo estande, climatizado, com 2 pontos de energia, estintores, com porta com fechaduras. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	2.400,00	40.800,00
18	DIARI	100	Locação de banheiros quimicos masculino, feminino e deficientes fisicos nas seguintes características: demais especificações constam na ata anexo aos autos.	140,00	14.000,00
19	SRV	05	Locação de som pa 24 com todos os periféricos.. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	3.900,00	19.500,00
20	MT	50	Painel de led outdoor 6mm definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nitsde brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. Demais especificações constam na ata anexo aos autos.	500,00	25.000,00
21	UND	40	Climatizadores de ar hidrico circulante aro 60 cm, com capacidade de reservatória para 100 litros de água e 150m2 220wats	440,00	17.600,00
22	HR	100	Locação de grupo gerador a diesel de 250 kva silencioso.	250,00	25.000,00
				Valor Total R\$ 827.630,00	

Palmas -TO, 14 de janeiro de 2015.

Tenente Cleyton Alen
Presidente da Fundação Municipal do Esporte e Lazer

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 0323 - NM, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar GILVAN LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 4130018917, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 334/2014, do processo nº 2014010330, firmado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS com LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.419.973/0001-22, com sede na Qd. 404 Sul, Av. LO 11, Lote 05, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar Jaciara Costa de Oliveira, matrícula nº 413017291, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2015.

Glayson Alves Soares
Presidente

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,47 (sete reais e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 105/2013/GAB/SEFIN.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS